



"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 128/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES QUE: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE ESPAÇO PÚBLICO GRATUITO PARA APRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL EM FEIRAS E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA." RELEVANTE AOS ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS E DIANTE DO EXPOSTO, EM CONFORMIDADE COM A DIVISÃO LEGISLATIVA - PARECER N°. 61/2025, NÃO SE VISLUMBRA ÓBICE AO PRETENDIDO, VISTO QUE A PRESENTE MATÉRIA ATENDE AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS, RAZÃO PELA QUAL SE OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI, TANTO SOB O ASPECTO FORMAL (COMPETÊNCIA E INICIATIVA), QUANTO SOB O ASPECTO MATERIAL O CONTEÚDO DO PROJETO NÃO VIOLA PRECEITOS CONSTITUCIONAIS, UMA VEZ QUE A PROPOSIÇÃO NÃO CRIA ATRIBUIÇÕES PERMANENTES COMPULSÓRIAS NEM ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, MAS APENAS AUTORIZA E SUGERE DIRETRIZES PARA AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS CONFORME DISPONIBILIDADE E CONVENIÊNCIA DO PODER EXECUTIVO.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, 02 DE JUNHO DE 2025.

BRUNO PEREZ
MEMBRO

Câmara Municipal de Boa Vista

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Avenida Capitão Ene Garcês, 1264 São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR